

=LEI Nº 2.366, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004=

"Dispõe sobre aumento de concessão de Subvenção Social a Associação Morroagudense de Preservação do Meio Ambiente - Amprema e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder no presente exercício, a Associação Morroagudense de Preservação do Meio Ambiente - Amprema, até importância de R\$11.210,00 (onze mil duzentos e dez reais), a título de acréscimo de subvenção já autorizada a referida entidade, nos termos da Lei nº 2.309, de 20 de Novembro de 2003.

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, autoriza o Poder Executivo a abrir na Coordenadoria de Finanças e Tributação, um crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

02-	<u>E X E C U T I V O</u>	
02.18-	Coordenadoria de Urbanismo, Viação e Meio Ambiente	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00	Transferências as Instituições Privadas sem fins Lucrativos	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....	R\$11.210,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02-	<u>E X E C U T I V O</u>	
02.29-	Setor de Ensino Fundamental	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$11.210,00.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 23, no anverso da folha 57em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento